



**FAURGS – FUNDAÇÃO DE APOIO DA UFRGS**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 014/2024**

**RETIFICAÇÃO N° 001**

A Comissão de Seleção Processo Seletivo Simplificado 014/2024 torna pública, para conhecimento dos interessados, a retificação ao Edital, cujo objeto é a contratação de EDITOR DE VÍDEOS E MOTION GRAPHICS.

**No item 9, onde se lê:**

#### **9 DO PAGAMENTO**

9.1 Os profissionais serão contratados por turno de trabalho. Cada turno (manhã/tarde) compreenderá quatro horas de trabalho.

9.2 O pagamento será feito via FAURGS, por meio de Recibo de Pagamento Autônomo (RPA).

9.3 O selecionado fará jus ao pagamento de serviço, no valor bruto total de R\$11.600,00 (onze mil e seiscentos reais), conforme cronograma de entregas do item 9.3.1, mediante avaliação e autorização do responsável pela contratação na UFRGS.

9.3.1 Os pagamentos estão condicionados às entregas estipuladas dos produtos finalizados e aprovados pela Coordenação do NAPEAD, conforme segue:

- a) Primeira entrega: a partir de 30/11/2024;
- b) Segunda entrega: a partir de 15/01/2024;
- c) Terceira entrega: a partir de 25/02/2024.

9.4 O pagamento em conta bancária pessoal do prestador de serviço será realizado pela Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul – FAURGS. Este serviço é considerado de natureza eventual com atividade prestada de forma não-contínua, esporádica, sem subordinação e carga horária. Fica definido que não haverá caracterização de vínculo empregatício de nenhuma espécie com a FAURGS ou UFRGS.

9.5 O pagamento ocorrerá após a finalização de cada etapa referente ao objeto, em até 30 dias corridos da certificação pela pessoa responsável ou por quem de direito seja competente.

9.5.1 Não há possibilidade de parcelamento, adiantamento ou sinal. Nesse pagamento, sobre o valor bruto a ser pago ao prestador de serviço, haverá descontos de encargos sociais, sendo: 11% para o INSS e quando aplicável IRRF (conforme tabela de Imposto de Renda vigente). Há a incidência de 20% referente ao INSS patronal que é pago pelo Projeto e não pelo prestador de serviços. O cálculo do valor líquido do pagamento é realizado pela FAURGS e segue legislação vigente.

9.6 O pagamento será realizado, exclusivamente, através de depósito em conta corrente que tenha como titular o candidato classificado.

9.7 NÃO SERÃO ACEITAS AS SEGUINTE INDICAÇÕES DE CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO DO PAGAMENTO:

- a) Conta salário de qualquer banco;
- b) Conta poupança do Banco do Brasil;
- c) Conta fácil da Caixa Econômica Federal (Operação 023);
- d) Conta que não seja de titularidade do beneficiário (a conta tem que estar vinculada ao CPF e em nome de quem vai receber).
- e) Conta conjunta em que o beneficiário (pessoa que vai receber o pagamento) não seja o primeiro titular da conta.

OBSERVAÇÃO: Caso o candidato, encaminhar o seu domicílio bancário com apenas uma das contas do item 9.6, será automaticamente desclassificado.

Leia-se:

## 9 DO PAGAMENTO

~~9.1 Os profissionais serão contratados por turno de trabalho. Cada turno (manhã/tarde) compreenderá quatro horas de trabalho.~~

9.1 O pagamento será feito via FAURGS, por meio de Recibo de Pagamento Autônomo (RPA).

9.2 O selecionado fará jus ao pagamento de serviço, no valor bruto total de R\$11.600,00 (onze mil e seiscentos reais), conforme cronograma de entregas do item 9.2.1, mediante avaliação e autorização do responsável pela contratação na UFRGS.

9.2.1 Os pagamentos estão condicionados às entregas estipuladas dos produtos finalizados e aprovados pela Coordenação do NAPEAD, conforme segue:

- a) Primeira entrega: a partir de 30/11/2024;
- b) Segunda entrega: a partir de 15/01/2025;
- c) Terceira entrega: a partir de 25/02/2024.

9.3 O pagamento em conta bancária pessoal do prestador de serviço será realizado pela Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul – FAURGS. Este serviço é considerado de natureza eventual com atividade prestada de forma não-contínua, esporádica, sem subordinação e carga horária. Fica definido que não haverá caracterização de vínculo empregatício de nenhuma espécie com a FAURGS ou UFRGS.

9.4 O pagamento ocorrerá após a finalização de cada etapa referente ao objeto, em até 30 dias corridos da certificação pela pessoa responsável ou por quem de direito seja competente.

9.4.1 Não há possibilidade de parcelamento, adiantamento ou sinal. Nesse pagamento, sobre o valor bruto a ser pago ao prestador de serviço, haverá descontos de encargos sociais, sendo: 11% para o INSS e quando aplicável IRRF (conforme tabela de Imposto de Renda vigente). Há a incidência de 20% referente ao INSS patronal que é pago pelo Projeto e não pelo prestador de serviços. O cálculo do valor líquido do pagamento é realizado pela FAURGS e segue legislação vigente.

**9.5** O pagamento será realizado, exclusivamente, através de depósito em conta corrente que tenha como titular o candidato classificado.

**9.6** NÃO SERÃO ACEITAS AS SEGUINTE INDICAÇÕES DE CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO DO PAGAMENTO:

- a) Conta salário de qualquer banco;
- b) Conta poupança do Banco do Brasil;
- c) Conta fácil da Caixa Econômica Federal (Operação 023);
- d) Conta que não seja de titularidade do beneficiário (a conta tem que estar vinculada ao CPF e em nome de quem vai receber).
- e) Conta conjunta em que o beneficiário (pessoa que vai receber o pagamento) não seja o primeiro titular da conta.

**OBSERVAÇÃO:** Caso o candidato, encaminhar o seu domicílio bancário com apenas uma das contas do item 9.6, será automaticamente desclassificado.

Porto Alegre, 27 de setembro de 2024.

**COMISSÃO DE SELEÇÃO**